



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO - SMTT

---

1/1

## **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

**DA NECESSIDADE DE CONTRATAR - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO** art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

### **I - DA NECESSIDADE DE CONTRATAR**

---

A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT) é responsável pelo gerenciamento do transporte e do trânsito no Município de Nossa Senhora da Glória. Dentre as ações desenvolvidas por esta entidade estão o planejamento, a administração, a formação e a educação para o trânsito, a fiscalização, o julgamento das infrações de trânsito, além de atuar e aplicar medidas administrativas e penalidades aos infratores, também promove e participa de ações de educação e segurança de trânsito, prezando sempre por oferecer um serviço público de qualidade.

Para tanto, se faz necessário uma estrutura completa, composta por pessoal capacitado e espaço físico equipado, além disso, é imprescindível um setor de Informática que atenda as demandas decorrentes da prestação dos serviços supracitados. Por este motivo, surge a necessidade da SMTT contratar empresa especializada em licenciamento de programa de informática customizável, serviço de cessão de direito de uso de programa de informática voltado para a gestão pública.

### **II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA**

---

A empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-EPP** mostra-se capacitada para ofertar esse tipo de produto, uma vez que possui bastante experiência no ramo de uso e manutenção do sistema de sua propriedade, indiscutivelmente, dentro do conceito de notória especialização previsto na legislação vigente.

### **III - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

---

O valor da proposta apresentada pela empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-EPP** condiz com a realidade de mercado e corresponde também com os preços praticados no âmbito do serviço público, atendendo assim ao princípio da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela administração pública.

Em face do exposto, entendo justificada a contratação da empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-EPP**, para prestar serviços a Superintendência Municipal de Transito e Transportes – SMTT.

Nossa Senhora da Glória, **29 de dezembro de 2020.**

---

**JOSÉ ISMAEL ANDRADE**  
Superintendente da SMTT